Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 022/2010

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2010

Senhor Presidente,

Em anexo encaminhamos e esse Poder Executivo, para os devidos fins, Projeto de Lei que trata de abertura de crédito Suplementar para suprir as despesas com folha de pagamento e décimo terceiros de Inativos do Fundo de Previdência do Município de São Lourenço da Mata.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Recebido em 13/12/2010
Câmara de Vereadores S. L. da Mata
Diretoria Executiva

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO SÁTIRO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTE

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 030/2010

PROJETO DE LEI Nº 021/2010

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, no uso de suas atribuições submete a apreciação da Câmara Municipal, em caráter de urgência, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) para atender as despesas com pessoal inativo conforme discriminação abaixo:

02. – PODER EXECUTIVO

02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0927104952.202 –	
3.31.90.01 – APOSENTADORIAS E REFORMAS	500.000,00
TOTAL	**500.000,00**

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2010.

ETTORE LABANCA
Prefeito